



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Lei nº 468/2017

Água do Norte de 05 de junho de 2017

“Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Água Azul do Norte (CONELAAN)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei: nº 468/2017.

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Água Azul do Norte (CONELAAN), com a finalidade de formular políticas públicas e implantar ações destinadas a atividades esportivas e de lazer em Água Azul do Norte.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Água Azul do Norte (CONELAAN) tem as seguintes competências básicas.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

- I – desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas á situação do esporte e lazer no Município;
- II – contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concertantes a projetos de Educação física, recriação e esporte;
- III – acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito e programas, competições e eventos culturais da cidade;
- IV – promover intercâmbio e convênios com instalações públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de programar as medidas e ações que são objeto do Conselho;

- V – pronunciar-se sobre aquisição, construção de bens e manutenção dos equipamentos desportivos da Cidade Água Azul do Norte;
- VI – propor aos poderes públicos a instituição celebração de convênios para financiamento de projetos e a concessão de prêmios como estímulo as atividades;
- VII – Elaborar seu regime interno.

Art. 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Água Azul do Norte estabelecer (CONELAAAN) as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinando às políticas públicas de esporte e lazer, bem como, a fiscalização de sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Água Azul do Norte, será constituído por 05 (cinco) membros titulares com seus respectivos suplentes, sendo 03 (três) titulares e seus suplentes indicados pelo Executivo, e 01 (um) titular e seu respectivo suplente indicados pela sociedade civil, como segue abaixo:

I – 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante da Secretaria de Esporte e Lazer;

III – 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante da Secretaria de Educação;

IV – 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante da Liga Esportiva de Água Azul do Norte;

V – 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante da Câmara Municipal de Água Azul do Norte.

Art. 5º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, e seu representante será aquele eleito pela maioria dos votos dos integrantes titulares do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Água Azul do Norte.

Paragrafo Primeiro – O Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Água Azul do Norte, será eleito em sua primeira reunião ordinária realizada no ano de eleição.

Art. 6º - Ocorrendo vaga entre os conselheiros titulares, por renúncia, morte ou incompatibilidade de algum dos membros, assumirá o respectivo suplente, em conformidade com o artigo 4º desta Lei, que completará o mandato de seu titular.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Água Azul do Norte reunir-se-á no final de cada bimestre, e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mas um), mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.



Art. 8º - Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Água Azul do Norte eleger uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros assim descritos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretaria Geral;
- IV – Tesoureiro

Art. 9º - Compete a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Água Azul do Norte (CONELAAN):

- I – convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- II – cumprir e encaminhar as resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- III – deliberar, nos casos de urgência, “ad referendum” do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- IV – delegar tarefas e membros do Conselho, quando julgar convenientes.

Paragrafo único. Os membros do Conselho não receberão jetons ou outras formas de gratificação.

Art. 10º - Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Agua Azul do Norte é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas politicas.

Art. 11º - O Chefe do Poder Executivo Municipal diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Água Azul do Norte (CONELAAN), nos 30 (trinta) dias seguintes á publicação do ato e sua criação.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Água Azul do Norte-PA, aos 05 de junho de 2017.


RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal